



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 118/18 - Autógrafo n.º 76/18 - Proc. n.º 2854/18

LEI N.º

Recebido em 24/05/2018
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

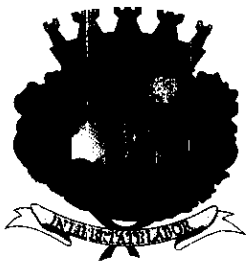
Dispõe sobre o reajuste anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, cargos efetivos, em comissão e inativos, em 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 118/18 - Autógrafo n.º 76/18 - Proc. n.º 2854/18

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2018.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de maio de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**